



PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo subsidiariamente, pela Lei 8.666/93

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8.538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal".

Objeto:

Contratação exclusiva de ME'S e EPP'S ou equiparadas para fornecimento de Equipamentos, Eletroeletrônicos Diversos, Móveis, Informática e outros, visando atender demanda da Escola Municipal de Francisco Badaró - MG, em cumprimento ao Convênio nº 1261000054/2017- SEE/MG - Celebrado com este Município e a Secretaria Estadual de Educação, conforme plano de Trabalho

**PREGÃO PRESENCIAL
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS
PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: 29/07/2020

Horário: 09h00min

Local:

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG
Rua Araçuaí, s/nº - Centro - Francisco Badaró - MG
CEP: 39.644-000 - Telefone: (33) 3738 - 1123 / 1228
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br
Site: www.franciscobadaro.mg.gov.br

Pregoeira Municipal:

MARLENE FERREIRA CARDOZO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 033/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Araçuaí, s/nº - Centro, CEP 39.644-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.051.524/0001-77, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 001/2020, de 02 de Janeiro de 2020, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das Leis Federais Nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Federal Nº 8.538/2015, Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147/14, objetivando a **Contratação exclusiva de ME'S e EPP'S ou equiparadas para fornecimento de Equipamentos, Eletroeletrônicos Diversos, Móveis, Informática e outros, visando atender demanda da Escola Municipal de Francisco Badaró - MG, em cumprimento ao Convênio nº 1261000054/2017- SEE/MG - Celebrado com este Município e a Secretaria Estadual de Educação, conforme plano de Trabalho.**

A sessão será conduzida pela PREGOEIRA, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado **dia 29 de Julho de 2020**, com início às **09h00min**, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Araçuaí, s/nº - Centro, em Francisco Badaró - MG, CEP 39.644-000, quando deverão ser apresentados, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ESCLARECIMENTOS – Setor de Licitações e Contratos, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Araçuaí, s/nº - Centro, em Francisco Badaró - MG, CEP 39.644-000, e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br, ou através do site: www.franciscobadaro.mg.gov.br, telefone/fax: (33) 3738 - 1123 / 1228.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação é a **Contratação exclusiva de ME'S e EPP'S ou equiparadas para fornecimento de Equipamentos, Eletroeletrônicos Diversos, Móveis, Informática e outros, visando atender demanda da Escola Municipal de Francisco Badaró - MG, em cumprimento ao Convênio nº 1261000054/2017- SEE/MG - Celebrado com este Município e a Secretaria Estadual de Educação, conforme plano de Trabalho**, conforme especificações e quantitativos contidas no anexo I - Termo de Referência.

2.1.1 - Os interessados deverão adquirir o edital completo referente a este certame, no horário de 7:30hrs às 12:30hrs e de 14:00hrs às 17:00hrs, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, à Rua Araçuaí, s/nº - Centro, ou requerer via telefones (33) 3738 - 1123 / 1228, ou ainda através do e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br, site: www.franciscobadaro.mg.gov.br.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação preferencialmente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/006, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital:

3.1.1 - Conforme art. 10º do Decreto Federal nº 8.538/2015, não se aplica o disposto na subcláusula 3.1 quando:

a) Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

b.1) considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

3.1.2 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8.666/93;

3.1.3 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de FRANCISCO BADARÓ - MG.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 29/07/2020
HORA: 09h00min
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró,
Rua Araçuaí, s/nº - Centro, em Francisco Badaró - MG

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Envelope 01

A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERREIRA CARDOZO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
DATA: 29/07/2020 - ÀS 09h00min

4.1.2.2 – Envelope 02

A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERREIRA CARDOZO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
DATA: 29/07/2020 – ÀS 09h00min



4.2 - A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão Presencial, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

5.5.1 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.



O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VII bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10.520/2002.

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante a pregoeira, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERREIRA CARDOZO
DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10.520/02
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

5.8.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

5.8.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.1 – Envelope 01

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - A reforma dos pneus será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.3 - NÃO SERÃO ADMITIDOS VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ESTIMADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



6.5 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.7 - O tratamento diferenciado prevalecerá quando existirem, no mínimo, 3 (três) micro e/ou pequenas empresas capacitadas para atender o reivindicado pela administração pública na licitação, localizadas em âmbito local ou regional. Por conseguinte, não importam quantas empresas registradas como ME's ou EPP's compareçam efetivamente à licitação, mas quantas delas deterão condições empresariais para honrar os compromissos assumidos em uma eventual contratação com o poder público.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres, conforme subitem **4.1.2.2**.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.1.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b)** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c)** se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d)** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.1.6 - Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2.2 - Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3 - Prova de regularidade referente aos tributos e **Contribuições Federais** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, abrangendo as **Contribuições Sociais-INSS**;

7.2.2.4 - Prova de regularidade referentes a **Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.5 - Prova de regularidade de débitos **tributários Municipais**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 - Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho-CNDT**, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1° de maio de 1943. Exigência da LEI N° 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

7.2.2.8 - **Alvará de Localização e Funcionamento (atualizado)**, relativo ao domicílio ou da sede da licitante;

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme [ANEXO VI](#);



7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos **de falência ou concordata preventiva**, ou suspensiva relativa à mesma, será consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 - Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.5 - Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.5.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.5.3 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.6 - Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

7.7 - Por força da LC 147/14, nos termos do Decreto Federal nº 8.538/15, conforme o caso, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresentar toda a documentação.



7.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.7. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - b.1)** Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificado;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.
- f) Não cumprirem com o que determina no item XII deste edital.



8.2.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

8.3 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6 - A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.



c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1 - O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - A Pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1 - A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



8.17.3 - A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20 - DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1 - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante (s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo (s) por uma única vez, alertando-o (s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do (s) licitante (s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da Pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21 - DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, a Pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

IX - DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.



9.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4 - DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1 - São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1 - a legitimidade;

9.4.1.2 - o interesse de recorrer;

9.4.1.3 - a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4 - a tempestividade;

9.4.1.5 - a forma escrita;

9.4.1.6 - a fundamentação;

9.4.1.7 - o pedido de nova decisão.

9.4.2 - É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X - DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1 - Interposto o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2 - Admitindo o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3 - Os recursos serão a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4 - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XI - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.



11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Badaró, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

12.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

12.1.2 - apresentar documentação falsa;

12.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

12.1.5 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - A fim de resguardar a Administração, será apropriada a garantia de proposta oferecida quando:

a) A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta;

b) A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato, nos termos do respectivo edital de licitação.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1 - Fornecer os produtos licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede da contratada.

13.1.2 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

13.1.3 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIV - DO FORNECIMENTO

14.1 - Os Equipamentos deverão ser entregues no máximo 10 (dez) dias úteis em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão de maneira circunstanciada as condições do fornecimento.

14.2 - Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses.



XV - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em até 05 (cinco) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

15.3 - Convocado, na forma dos sub-itens 15.1 e 15.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

15.4 - Na hipótese do sub-item 15.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

15.5 - É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

XVI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - O pagamento será realizado mediante pagamento eletrônico pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por intermédio do Setor de Finanças, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica, pelo que, a Contratada deverá fornecer o número da Conta Bancária para transferência.

16.1.1 - O pagamento à licitante vencedora, será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

16.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.2 - DO REAJUSTE

16.2.1 - Os preços contratados serão irreajustáveis, salvo hipótese de prorrogação legal.

16.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição do Município de FRANCISCO BADARÓ para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.



16.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

16.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do Contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o preço tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de FRANCISCO BADARÓ, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

16.2.1.5 - Fica facultado ao Município de FRANCISCO BADARÓ realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor.

16.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços contratados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de FRANCISCO BADARÓ, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de FRANCISCO BADARÓ.

16.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a entrega dos produtos, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.2.1.6.2 - O fornecedor deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

16.2.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

16.2.2 - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

16.3 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades dos materiais objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato.

16.4 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, vigentes da Lei Municipal nº 1061 de 03/12/2019.



02. 02.005. 02.005.003. **12.361.0013.3020 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Escolas do Ensino Fundamental** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Ficha: 480 Fonte: 122

XVII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: setor.licitacao@franciscobdaro.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Araçuaí, s/nº - Centro, em Francisco Badaró - MG.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

XVIII - DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

18.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

a) A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do pregão para denunciar formação de cartel entre os licitantes, quando será acolhido o testemunho. o procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos licitantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

b) Caso o cidadão ou qualquer licitante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica



c) Endereços para possíveis denúncias:

c1) à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.

c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900.

d) O licitante intimado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de "delação premiada" um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

18.2 - PENALIDADES VINCULADAS

a) A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

b) Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$ 6 mil a R\$ 6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.



c) Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

d) Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Civis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9.648/98.

19.3 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.5 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

19.6 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

19.7 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

19.8 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;



19.9 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.10 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h30min às 12h30min e de 14h00min às 17h00min.

19.11 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

19.12 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.13 - O MEI é modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).

19.14 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão Presencial, poderão ser solicitadas ao Município de Francisco Badaró, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3738 – 1123 / 1228 no horário de 07h30min às 12h30min e de 14:00min às 17:00min.

Francisco Badaró - MG, 14 de Julho de 2020

MARLENE FERREIRA CARDOZO

Pregoeira Municipal



ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO
PAL Nº 033/2020 – PP Nº 007/2020

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para auxiliar a Pregoeira na elaboração do ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como, facilitar o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, pois evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como, a obediência aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002.

I - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária visando a aquisição Equipamentos Eletroeletrônicos Diversos, Móveis, Informática e outros visando atender demandas na conjugação de esforços, com atuação harmônica na complementação das atividades educacionais, para manutenção e custeio da unidade Escolar, pois com a nova demanda de alunos da Escola Estadual Presidente Juscelino Kubitschek, estão sendo atendidos pela rede Municipal de Ensino.

II - DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS E VALORES ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	ELETRODOMÉSTICOS - SMART TV 50 POLEGADAS, resolução 04k, tecnologia LED, conectividade móvel, WIFI função midia cast; Processador Dual core- 1.2GHz; Controle remoto; Tela: Resolução(pixels) 3840x2160, formato da tela-widescreen- 16:9, ângulo de visão: 170°x170°, contraste: 4.000.000:1, brilho 250cdm ² ; Imagem: Recurso HDR 10, DNR e zoom; Som: Potencia de auto falantes 10Wrms x 2, equalizadores nível automático de volume; Funções: Closed caption, sleep timer, bloqueio de canais e acessibilidade; Energia: Voltagem bivolt, consumo aproximado de energia <1kwh; Padrão de furação: Furação vesa: 200x400mm Composição: Conversor digital; Velocidade do painel: 60HZ, tempo de resposta 8,0ms; Funções smart: Netflix, youtube, accuweather, facebook twitter, aplicativos smart passíveis de alteração; Peso do produto com base aproximado: 10,5 Dimensões: Largura com base 112,4 cm; Altura com base: 66,2 cm; Profundidade com base: 21,6; Garantia: 01 ano; Cor: preta	1	Unidade	R\$ 3.877,5000	R\$ 3.877,5000
2	CAIXA D'ÁGUA - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, com capacidade de 2.000 litros, reservatório fabricado conforme a norma Nbr 14799 da ABNT; altura: 110 cm, altura: 90cm; diâmetro da tampa: 189 cm; diâmetro sem tampa: 188 cm e diâmetro da base: 155 cm.	1	Unidade	R\$ 1.163,7250	R\$ 1.163,7250



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

3	ELETRODOMÉSTICOS - FOGÃO INDUSTRIAL 04 CHAMAS, Mesa esmaltada a fogo com easy clean, corpo super reforçado em aço carbono com pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; grelhas redondas em ferro fundido; queimador e grelhas com ferro fundido; espalha chamas do queimador central em cobre; forno com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter calor; isolamento térmico em lã de rocha; acabamento interno esmaltado a fogo; forno acompanhado de 02 grelhas com limitador; Altura: 780mm, largura: 800mm, profundidade: 800mm; Medidas internas do forno: Altura: 445mm, largura: 640mm, profundidade: 720mm; Peso aproximado: 80kg	1	Unidade	R\$ 1.106,6667	R\$ 1.106,6667
4	ARMARIO ACO - ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS, produzido em aço chapa 26,04 prateleiras, fechadura conjugada, pés com sapatas plásticas protetoras, pintura epóxi; Altura: 1,94m, largura: 0,90m, profundidade: 0,40m, prateleiras: 04 unidades (01 fixa central e 03 reguláveis), chapa: 26, capacidade da bandeja: 30kg.	4	Unidade	R\$ 826,6667	R\$ 3.306,6668
5	ELETRODOMÉSTICOS - FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA, 309 litros, com controle eletrônico, flexível freezer refrigerador, 04 rodinhas nos pés para movimentação do produto, classificação de energia A, drenofrontal, degelo manual, painel de controle externo, plugue de tomada: 10ª, certificação do inmetro: pbe, nível de ruído (dba): 42, cor branca, puxador externo, painel de controle externo, painel eletrônico, display: led; chave de segurança; Níveis de temperatura: 06; Especificações elétricas: Consumo aproximado de energia(kwh): 45.78; Dimensões do produto: Altura: 97,3 cm, largura: 97,3 cm, largura: 98 cm, profundidade: 81 cm, peso líquido: 56 kg; Garantia: 01 ano	1	Unidade	R\$ 2.655,0000	R\$ 2.655,0000
6	ELETRODOMÉSTICOS - COMPUTADOR PC COMPLETO, processador: intel core 3ª geração, gabinete novo, slot PCI para placa de vídeo off board, memória: 8GB /expansão de memória ate 16gb; Disco rígido: 500GB; Unidade optica: Gravador de dvd; interface rede: rede onboard 10/100/1000; sistema operacional: Windows 10; 01 entrada de rede; 04 USB 2.0; saída de fone; saída de microfone; 01 saída para fonte. Componentes: Computador PC completo Intel Core i3 3ª geração, 8GB HD, WIFI, monitor 18; Teclado: USB; Mouse: USB; caixinha de som.	1	Unidade	R\$ 3.762,5000	R\$ 3.762,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

7	ELETRODOMÉSTICOS - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, impressão monocromática, WIFI,; Velocidade: A4: até 20ppm: saída da primeira pagina preto: Em até 8,3 segundos; Capacidade de folhas: 150 folhas padrão ; USB 2.0 alta velocidade; Ciclo mensal ate: 10.000 paginas; Funções: Imprimir, copiar e digitalizar; Resolução de impressão: Ate1.200x1.200dpi; Tipos de imprimíveis: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo e envelopes; Gramaturas admitidas: 60 a 163 g/m ² ; Tamanhos de impressões: A4, A5, B5, Ofício, envelope (DLC5); Nível de ruído: 6,5B(A); Velocidade do processador: 600MHz; Peso aproximado: 7,46kg; Dimensões do produto: Largura: 40,6 cm, Altura: 25,3cm, Profundidade: 42,4 cm.	1	Unidade	R\$ 2.916,3333	R\$ 2.916,3333
VALOR TOTAL GERAL:					R\$ 18.788,3918

III - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO BEM:

A licitante a ser contratada se obriga a garantir, no bem ora licitado, todas as peças que em uso normal apresentarem defeitos de fabricação ou fadiga anormal de material, às suas expensas, durante o prazo de garantia que terá a validade de 12 (doze) meses.

Caso seja necessária a remoção do bem, o Município de Francisco Badaró deverá autorizar a retirada do mesmo, sem ônus adicional para o Município.

As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por peças originais.

A licitante a ser contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, de imediato ou no máximo em 03 (três) dias úteis as peças que forem substituídas e apresentarem defeito novamente. Durante o prazo de garantia a licitante vencedora será responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica do veículo, realizando as manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as normas do fabricante.

IV - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento e a conferência dos veículos entregues serão realizado por funcionário devidamente designado pelo Setor Competente;

O responsável pelo recebimento dos produtos atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para liberação do pagamento à contratada;

No caso de defeitos ou imperfeições nos bens, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo por outros com as mesmas características exigidas no edital, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal.



A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

V - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias, a contar da emissão da ordem de compra pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG.

- A entrega dos produtos será realizada na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, à Rua Araçuaí, s/nº, Centro, em Francisco Badaró - MG.

VI - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

- Os Equipamentos Eletroeletrônicos Diversos, Móveis, Informática, deverão possuir garantia gratuita do fabricante, mínima de 01 ano, a contar da data do recebimento definitivo do mesmo.

VII - FORMA DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora conforme cláusula especificada neste Edital, após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

VIII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró através do setor ou secretaria requerente.

8.1 - A empresa contratada deverá entregar o BEM nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

8.2 - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

8.3 - Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada deverá entregar os equipamentos em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

8.4 - Os mobiliários deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município de Francisco Badaró.



8.5 - No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

8.6 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

8.7 - No momento da entrega o produto que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

IX - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Só será aceito o equipamento que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos equipamentos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

X - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos equipamentos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

11.2 - Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

11.3 - Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como, pelo seu descarregamento e acondicionamento;

11.4 - Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

11.5 - Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.



11.6 - Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

11.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos mobiliários.

11.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.9 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

11.10 - Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

11.11 - Ofertar para os equipamentos de garantia de fábrica mínima de 01 (um) ano.

XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

12.1 - Receber e conferir os mobiliários quando da entrega pela Contratada;

12.2 - Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos Equipamentos, Eletroeletrônicos, Móveis, Produtos de Informática por ela (Contratada) fornecidos.

12.3 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

12.4 - Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

12.5 - Observar o disposto no Edital do Pregão.

XIII - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento dos valores devidos pelos materiais/produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado pelo CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

13.1.1 - A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir o bem objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.



13.1.2 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.2 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais/produtos.

13.3 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

XIV - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

14.1 - As demais condições a serem observadas pela Contratada estarão inseridas no Edital de Licitações e respectiva minuta de Contrato.

Francisco Badaró - MG, 14 de Julho de 2020

MARLENE FERREIRA CARDOZO

Pregoeira Municipal



ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

I - DADOS DO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)
PROCESSO N°/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º/2020

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____, CNPJ: _____

Endereço: _____, Telefone: _____

Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____

Endereço: _____, Estado Civil: _____, C.I.: _____, CPF: _____

Nacionalidade: _____

Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

E-mail: _____

II – ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODOMÉSTICOS - SMART TV 50 POLEGADAS, resolução 04k, tecnologia LED, conectividade móvel, WIFI função midia cast; Processador Dual core- 1.2GHz; Controle remoto; Tela: Resolução(pixels) 3840x2160, formato da tela-widescreen- 16:9, ângulo de visão: 170°x170°, contraste: 4.000.000:1, brilho 250cdm²; Imagem: Recurso HDR 10, DNR e zoom; Som: Potencia de auto falantes 10Wrms x 2, equalizadores nível automático de volume; Funções: Closed caption, sleeptimer, bloqueio de canais e acessibilidade; Energia: Voltagem bivolt, consumo aproximado de energia <1kwh; Padrão de furação: Furação vesa: 200x400mm Composição: Conversor digital; Velocidade do painel: 60HZ, tempo de resposta 8,0ms; Funções smart: Netflix, youtube, accuweather, facebooktwitter, aplicativos smart passíveis de alteração; Peso do produto com base aproximado: 10,5 Dimensões: Largura com base 112,4 cm; Altura com base: 66,2 cm; Profundidade com base: 21,6; Garantia: 01 ano; Cor: preta	1	Unidade		R\$	R\$
2	CAIXA D'ÁGUA - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, com capacidade de 2.000 litros, reservatório fabricado conforme a norma Nbr 14799 da ABNT; altura: 110 cm, altura: 90cm; diâmetro da tampa: 189 cm; diâmetro sem tampa: 188 cm e diâmetro da base: 155 cm.	1	Unidade		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

3	ELETRODOMÉSTICOS - FOGÃO INDUSTRIAL 04 CHAMAS, Mesa esmaltada a fogo com easy clean, corpo super reforçado em aço carbono com pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; grelhas redondas em ferro fundido; queimador e grelhas com ferro fundido; espalha chamas do queimador central em cobre; forno com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter calor; isolamento térmico em lã de rocha; acabamento interno esmaltado a fogo; forno acompanhado de 02 grelhas com limitador; Altura: 780mm, largura: 800mm, profundidade: 800mm; Medidas internas do forno: Altura: 445mm, largura: 640mm, profundidade: 720mm; Peso aproximado: 80kg	1	Unidade		R\$	R\$
4	ARMARIO ACO - ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS, produzido em aço chapa 26,04 prateleiras, fechadura conjugada, pés com sapatas plásticas protetoras, pintura epóxi; Altura: 1,94m, largura: 0,90m, profundidade: 0,40m, prateleiras: 04 unidades (01 fixa central e 03 reguláveis), chapa: 26, capacidade da bandeja: 30kg.	4	Unidade		R\$	R\$
5	ELETRODOMÉSTICOS - FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA, 309 litros, com controle eletrônico, flexível freezer refrigerador, 04 rodinhas nos pés para movimentação do produto, classificação de energia A, drenofrontal, degelo manual, painel de controle externo, plugue de tomada: 10ª, certificação do inmetro: pbe, nível de ruído (dba): 42, cor branca, puxador externo, painel de controle externo, painel eletrônico, display: led; chave de segurança; Níveis de temperatura: 06; Especificações elétricas: Consumo aproximado de energia(kwh): 45.78; Dimensões do produto: Altura: 97,3 cm, largura: 97,3 cm, largura: 98 cm, profundidade: 81 cm, peso líquido: 56 kg; Garantia: 01 ano	1	Unidade		R\$	R\$
6	ELETRODOMÉSTICOS - COMPUTADOR PC COMPLETO, processador: intel core 3ª geração, gabinete novo, slot PCI para placa de vídeo off board, memória: 8GB /expansão de memória ate 16gb; Disco rígido: 500GB; Unidade optica: Gravador de dvd; interface rede: rede onboard 10/100/1000; sistema operacional: Windows 10; 01 entrada de rede; 04 USB 2.0; saída de fone; saída de microfone; 01 saída para fonte. Componentes: Computador PC completo Intel Core i3 3ª geração, 8GB HD, WIFI, monitor 18; Teclado: USB; Mouse: USB; caixinha de som.	1	Unidade		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

7	ELETRODOMÉSTICOS - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, impressão monocromática, WIFI,; Velocidade: A4: ate 20ppm: saída da primeira pagina preto: Em até 8,3 segundos; Capacidade de folhas: 150 folhas padrão ; USB 2.0 alta velocidade; Ciclo mensal ate: 10.000 paginas; Funções: Imprimir, copiar e digitalizar; Resolução de impressão: Ate1.200x1.200dpi; Tipos de imprimíveis: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo e envelopes; Gramaturas admitidas: 60 a 163 g/m ² ; Tamanhos de impressões: A4, A5, B5, Ofício, envelope (DLC5); Nível de ruído: 6,5B(A); Velocidade do processador: 600MHz; Peso aproximado: 7,46kg; Dimensões do produto: Largura: 40,6 cm, Altura: 25,3cm, Profundidade: 42,4 cm.	1	Unidade		R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL:						R\$

GARANTIA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS.	
Prazo de validade da Proposta (não inferior a 60 dias)	
Prazo e condições de entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

_____, _____ de _____ de 2020

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Francisco Badaró -

A/C da Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 007/2020

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2020**, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF _____ RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Representante Legal da Licitante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Francisco Badaró -

A/C da Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 007/2020

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2020**, que tem como objeto a **Contratação exclusiva de ME'S e EPP'S ou equiparadas para fornecimento de Equipamentos, Eletroeletrônicos Diversos, Móveis, Informática e outros, visando atender demanda da Escola Municipal de Francisco Badaró - MG, em cumprimento ao Convênio nº 1261000054/2017- SEE/MG - Celebrado com este Município e a Secretaria Estadual de Educação, conforme plano de Trabalho**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Representante Legal da Licitante

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA À PREGOEIRA, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Francisco Badaró -

A/C da Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 007/2020

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2020**, que tem como objeto a **Contratação exclusiva de ME'S e EPP'S ou equiparadas para fornecimento de Equipamentos, Eletroeletrônicos Diversos, Móveis, Informática e outros, visando atender demanda da Escola Municipal de Francisco Badaró - MG, em cumprimento ao Convênio nº 1261000054/2017- SEE/MG - Celebrado com este Município e a Secretaria Estadual de Educação, conforme plano de Trabalho**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Representante Legal da Licitante

**OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO
ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO**



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Francisco Badaró -

A/C da Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 007/2020

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2020** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Representante legal da empresa



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 007/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido neste anexo bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG, situado na Rua Araçuaí, s/nº, Centro, na cidade de Francisco Badaró, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.051.524/0001-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o **Sr. ADELINO PINHEIRO DE SOUSA**, portador do CPF nº **029.234.416-30**.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, Nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 033/2020 Pregão Presencial Nº 007/2020, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente, a **Contratação exclusiva de ME'S e EPP'S ou equiparadas para fornecimento de Equipamentos, Eletroeletrônicos Diversos, Móveis, Informática e outros, visando atender demanda da Escola Municipal de Francisco Badaró - MG, em cumprimento ao Convênio nº 1261000054/2017- SEE/MG - Celebrado com este Município e a Secretaria Estadual de Educação, conforme plano de Trabalho.**

2.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.



CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA ENTREGA DO MOBILIÁRIO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

O presente contrato terá validade até 31/12/2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de Francisco Badaró e havendo acordo entre as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será realizado mediante pagamento eletrônico pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por intermédio do Setor de Finanças, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica, pelo que, a Contratada deverá fornecer o número da Conta Bancária para transferência.

3.3.1.1 - O pagamento à licitante vencedora, será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

3.3.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.4 - DO FORNECIMENTO

3.4.1 - Os equipamentos deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias após ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Costa Melo, s/n, centro, em Francisco Badaró - MG, Cep: 39.644-000

3.4.2 - As mercadorias serão entregues no local acima referido e os recipientes utilizados serão por conta dos licitantes.

3.4.3 - Não poderá ser estipulado pela Contratada horário, quantidade mínima ou outras restrições que vier a prejudicar o Contratante.



CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Orçamentárias, conforme Lei Municipal nº 1061 de 03/12/2019.

02. 02.005. 02.005.003. **12.361.0013.3020 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Escolas do Ensino Fundamental** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Ficha: 480 Fonte: 122

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

5.1.1 - entregar os mobiliários licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de Francisco Badaró, contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

5.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

5.1.3 - Emitir nota fiscal eletrônica;

5.1.4 - Repor os mobiliários dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

5.1.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra até 25% (Vinte e Cinco por Cento) do valor atualizado do contrato;

5.1.6 - Comunicar ao Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o interesse em rescindir o contrato.

5.1.7 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.8 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.9 - Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.1.10 - Ofertar para os mobiliários garantia mínima de 01 (um) ano.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao Contratante:



6.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

6.1.2 - Receber e conferir os mobiliários quando da entrega pela Contratada;

6.1.3 - Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos equipamentos por ela (Contratada) fornecidos.

6.1.4 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.1.5 - Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.1.6 - Observar o disposto no Edital do Pregão.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES, DO REAJUSTE

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) da mercadoria, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

7.3 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

7.3.1 - Por força das Leis Federais n 9069, de 29/06/95 e 10192, de 14/02/10, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada a contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da lei 8666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.3.2 - No caso de revisão de preço com o amparo do dispositivo na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93.

7.3.2.1 - Havendo necessidade de recomposição de preços contratados (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) a empresa deverá comprovar a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual.

7.3.3 - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.



CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Educação ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Badaró, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

10.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

10.1.2 - apresentar documentação falsa;

10.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

10.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

10.1.5 - não mantiver a proposta;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

10.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:



- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Badaró, pelo prazo de 05 anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Francisco Badaró à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Francisco Badaró - MG, _____ de _____ de 2020

ADELINO PINHEIRO DE SOUSA

Prefeito Municipal - Contratante

NOME DA EMPRESA

Representante Legal da Empresa - Contratada

TESTEMUNHAS:

1- (nome) _____ CPF _____

2- (nome) _____ CPF _____



ANEXO IX – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020

Os licitantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

O não envio deste termo, por parte das licitantes, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

Assinatura

ESTE RECIBO É DE ENVIO OBRIGATÓRIO